



Lei n.º 293 - de 9 de julho de 1953.

Abri, no orçamento vigente, o crédito especial da importância de Cr. \$ 22.259,40 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maceió decreta e em sanciona a lei seguinte:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar ao Montepio dos Servidores Municipais a importância de Cr. \$ 22.259,40 (vinte e dois mil duzentos e cinquenta e nove cruzeiros e quarenta centavos), para saldar o débito com que faleceu o sr. Antônio Viana da Silva, antigo Contador Geral da Municipalidade.

Art. 2.º - Para ocorrer à despesa referida no artigo anterior, fica aberto, no orçamento vigente, o crédito especial de Cr. \$ 22.259,40, e imobilizada igual quantia na sub-consignação n.º 27, rubrica 18, do mesmo orçamento.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 9 de julho de 1953.

o/ Albalardo Pontes Lima  
Prefeito

Humberto Santa Cruz  
Secretário Geral

Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Maceió, em 9 de julho de 1953.

o/ José Tavares de Souza  
Chefe de Expediente